

(30-85)

ACÓRDÃO

RE/IB

Rec. 3.588/32

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Carmen Cardoso dos Santos e sua irmã, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Recife, que lhes negou o pedido de pensão:

CONSIDERANDO que os termos do art. 31, do decreto 20.465, de 12 de outubro de 1931, não admitem quaisquer dúvidas no que se refere ao tempo necessário à aquisição do direito à pensão;

CONSIDERANDO que, apesar de ser permitida a contagem da fração excedente de seis meses como se fosse um ano inteiro, no caso presente não se aplica o dispositivo legal, pois essa permissão não se aplica aos cinco anos iniciais exigidos;

CONSIDERANDO que, assim sendo, o "de cujus" não preenche o "quantum" prescrito em lei;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, negando, assim, a pensão requerida.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1940.

(s.) L.M. Ribeiro Gonçalves

Presidente

(s.) Moreira de Azevedo

Relator

Foi presente:

(s.) Felício de Vasconcellos

Adj. de Proc.
Geral.

Publicado no "Diário Oficial" de 6/3/1940.